



São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

COMUNICADO

ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS A ABCOBRE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COBRE

Prezado(a)s Senhore(a)s,

REF.: PORTARIA Nº 280/20 EDITADA PELO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - INSTITUI O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E INVENTÁRIO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A ABCOBRE comunica que o Ministério do Meio Ambiente, por meio da **Portaria nº 280**, publicada em 30 de junho de 2020, instituiu o **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos em todo o território nacional**.

A Portaria nº 280, institui o MTR nacional, como ferramenta de gestão, documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, bem como dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.

Estão obrigados a utilizar o MTR todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305/10, o que inclui os resíduos sólidos industriais (gerados nos processos produtivos e instalações industriais – Art. 13, alínea “f” da Lei 12.305/10).

Portanto, a obrigatoriedade de emissão do MTR se aplica também às operações que envolvam sucatas de cobre e suas ligas razão pela qual as associadas e seus clientes e fornecedores deverão estar atentos ao início de vigência desta obrigação acessória.

O MTR é uma ferramenta online, auto declaratório, sem custos à sua utilização, válido no território nacional, emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, onde o gerador do resíduo emite o formulário do manifesto a cada remessa para destinação. Após a emissão, o transportador deverá manter, durante todo o transporte, uma via do MTR, em meio físico ou digital, e cabe ao armazenador temporário ou destinador final a baixa do correspondente MTR, confirmando assim o recebimento. Já a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), deve ser feito pelo destinador,



assegurando ao gerador a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos.



Até o dia 31/12/2020 o MTR e o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos, gerado a partir das informações disponibilizadas no SINIR estão disponíveis em caráter experimental para cadastro e emissão.

A partir de 01/01/2021 toda a movimentação de resíduos sólidos no Brasil pelos referidos geradores deverá ser obrigatoriamente registrada no MTR em todo o território nacional, devendo o gerador, o transportador, o armazenador temporário e o destinador atestarem, sucessivamente, a efetivação das ações de geração, armazenamento, transporte e do recebimento de resíduos sólidos até a destinação final.

Sendo assim, solicitamos que todos os associados acessem o site <https://sinir.gov.br/>, para realizar o cadastro do seu estabelecimento, e se adequar as novas regras e a partir da data citada, estar de acordo, com a Lei vigente.

Para maiores informações a Portaria MMA nº 280, deverá ser consultada e verificada na íntegra.

Sem mais, no momento, a ABCOBRE está ao inteiro dispor no que V. Sas. julgarem necessário e encontra-se sempre firme em sua missão de levar informação aos seus associados

Atenciosamente

Associação Brasileira do Cobre – ABCobre

Maria Antonietta Cervetto

Presidente